

Política de

INVESTIMENTOS PESSOAIS

[Versão 00]

SUMÁRIO

1.OBJETIVO	3
2.APLICAÇÃO	3
3.REFERÊNCIAS	3
4.GLOSSÁRIO	3
5.PRINCÍPIOS GERAIS	3
5.1Das Responsabilidades	3
5.2Compra e Venda de valores mobiliários pelos Colaboradores	4
5.3Vedações e Recomendações	4
5.4Violações à Política	5
6.ANEXOS	5
7.HISTÓRICO DAS REVISÕES	5
8.VALIDAÇÕES E APROVAÇÕES	6

1. OBJETIVO

Estabelecer os princípios e regras a serem seguidos na realização de investimentos pessoais por parte dos Colaboradores da Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. e pela própria empresa.

2. APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os Colaboradores que desempenhem qualquer atividade na Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A., bem como, seus cônjuges ou companheiros.

3. REFERÊNCIAS

Externa

- Resolução CVM nº 19/2021.

Interna

- Código de Ética e Conduta Profissional.

4. GLOSSÁRIO

Colaboradores: São os diretores, administradores, funcionários, estagiários e jovens aprendizes da Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A.

Diretor Responsável pela atividade de implementação e cumprimento de regras, procedimentos e normas: Diretor Estatutário responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº19/2021.

Informação Privilegiada - qualquer informação relevante a respeito da companhia, que não tenha sido divulgada publicamente e que seja obtida de forma privilegiada, em decorrência da relação profissional ou pessoal mantida com o cliente, com pessoas vinculadas a empresas analisadas ou investidas ou com terceiros.

Front running - prática ilegal de obtenção de informações privilegiadas. Acontece quando uma pessoa obtém, antecipadamente, alguma informação de ordens que serão executadas e que afetarão um investimento na bolsa. Nesse caso, são utilizadas informações que não eram de conhecimento geral do mercado para benefício próprio.

Insider Trading - compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informações privilegiadas, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros.

5. PRINCÍPIOS GERAIS

5.1 Das Responsabilidades

A Política de Investimentos Pessoais exprime parte dos objetivos e valores de ética que devem orientar os negócios da empresa, sendo complementares àqueles constantes no Manual de Conformidade e no Código de Ética e Conduta Profissional.

Esta Política visa proteger a Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. e seus Colaboradores de danos reputacionais ou financeiros devido ao eventual uso de informações privilegiadas que podem resultar em situações de conflito de interesses.

Todos os Colaboradores da Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. devem assinar a Declaração de Adesão, formalizando que leram, entenderam e concordam em cumprir a Política e assinar a Declaração de Adesão à Política (Anexo I) e da Declaração Anual de Investimentos Pessoais (Anexo II).

Anualmente cada colaborador deverá atualizar a Declaração de Investimentos Pessoais, atestando que seu portfólio está em conformidade com as regras aqui estabelecidas.

5.2 Compra e Venda de valores mobiliários pelos Colaboradores

A Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. requer que seus Colaboradores, quando estiverem atuando no mercado de valores mobiliários para fins pessoais, respeitem as disposições a seguir:

- Antes de realizar investimentos pessoais, exercer o bom senso para evitar investimentos que possam contrariar os melhores interesses da Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. a ou que possam aparentar inadequação;
- Agir sempre de forma a evitar conflitos de interesses, potenciais ou efetivos, entre as responsabilidades do seu cargo na Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. e os seus investimentos pessoais;
- Priorizar as negociações para clientes e contas da Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A.;
- Dar preferência a investimentos pessoais de longo prazo;
- Evitar, nos investimentos pessoais, a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração que possam comprometer o seu equilíbrio financeiro e, assim, interferir em seu desempenho na execução de suas atividades; e
- Estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações obtidas no exercício das funções e jamais utilizá-las para tomada de decisão de investimento no âmbito pessoal.

Os investimentos pessoais realizados durante o ano pelos Colaboradores devem respeitar retilineamente esta Política. Todos Colaboradores deverão preencher anualmente a Declaração Anual de Investimentos Pessoais (Anexo II) até o dia 31 de dezembro.

O Diretor responsável pela atividade de implementação e cumprimento de regras, procedimentos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021 da Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. poderá discricionariamente vir a solicitar, de qualquer colaborador, o extrato das contas de custódia de todos os investimentos que estão abrangidos pela referida Política.

5.3 Vedações e Recomendações

Com relação aos investimentos pessoais dos Colaboradores as seguintes vedações e recomendações devem ser observadas:

- É proibido executar ou recomendar operações baseadas em informações privilegiadas, qualquer atividade ilícita de *insider trading* e *front running* tanto no âmbito profissional quanto pessoal.
- É vedada a participação em qualquer atividade conflitante ou concorrente com as atividades e os interesses da Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. ou de seus clientes.

- É proibida a negociação por meio de “interpostos pessoais”, ou seja, a realização de operações financeiras utilizando o nome de outras pessoas.
- É vedada a negociação de valores mobiliários ou fundos de investimentos geridos com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou devolução de taxas, em prol particular ou de terceiros.
- É vedada atuação de qualquer colaborador como contraparte em negócios com as carteiras ou fundos de investimento geridos.

Caso um novo diretor, funcionário ou estagiário possua um portfólio de investimentos que não atenda às regras desta Política, o Diretor responsável pela atividade de implementação e cumprimento de regras, procedimentos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021 deverá aprovar caso a caso e emitir um parecer, estando vedado o aumento dessa exposição.

Quaisquer situações não tratadas nesta Política devem ser submetidas e autorizadas excepcionalmente pelo responsável pelo Diretor responsável pela atividade de implementação e cumprimento de regras, procedimentos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021.

Em caso de dúvidas na interpretação desta Política, o colaborador deve procurar o Diretor responsável pela atividade de implementação e cumprimento de regras, procedimentos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021 antes de realizar o investimento para que as mesmas sejam sanadas.

5.4 Violações à Política

Cabe a todos os Colaboradores o atendimento às diretrizes e procedimentos aqui estabelecidos, assim como acompanhar com cuidado o cumprimento da presente Política.

Em caso de violação da Política, o Diretor responsável pela atividade de implementação e cumprimento de regras, procedimentos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021 reportará para toda Diretoria da Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. que decidirá sobre as diligências e penalidades cabíveis no caso.

6. ANEXOS

Anexo I: Declaração de Adesão à Política de Investimentos Pessoais

Anexo II: Declaração Anual de Investimentos Pessoais

7. HISTÓRICO DAS REVISÕES

Revisão	Início de Vigência	Descrição das Atualizações	Responsável
00	02/08/2023	Emissão Inicial	Marcelo Estácio Patrick Paiva Vivian Arrais

8. VALIDAÇÕES E APROVAÇÕES

Etapa	Colaborador	Área	Assinatura
Validado por	Ana Cristina Rezende	Superintendência de Conformidade	<p>DocuSigned by:</p> <p>Ana Cristina Costa Cruz Rezende</p> <p>E41902DB388D47C...</p>
		Diretora responsável pela atividade de implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas	
Aprovador por	Rachel Ferreira Bonel		<p>DocuSigned by:</p> <p>Rachel Ferreira Bonel</p> <p>2FFF8A377993451...</p>
	Marcelo Estácio Silvestre Gonçalves	Diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários	<p>DocuSigned by:</p> <p>Marcelo Estácio</p> <p>A5AC8ED09D23406...</p>
	Márcio Palmeira	Diretor	<p>DocuSigned by:</p> <p>Marcio Palmeira</p> <p>70041AF0F956477...</p>
	Antônio Nicolella	Diretor-Presidente	<p>DocuSigned by:</p> <p>Antonio Nicolella</p> <p>B8543BF29681492...</p>

ANEXO I

Declaração de Adesão à Política de Investimentos Pessoais

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia, li e concordo em seguir a Política de Investimentos Pessoais da Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. na sua íntegra.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de ___.

Nome: _____

Assinatura: _____

ANEXO II

Declaração Anual de Investimentos Pessoais

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____, enquanto os Colaboradores da Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A. declaro que:

() meus investimentos pessoais foram realizados totalmente em conformidade com o disposto na Política de Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A.

Ademais, responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob juízo de sofrer as sanções cabíveis em caso de inconsistências e atesto estar ciente de que mais esclarecimentos, incluindo comprovantes das operações, podem ser solicitados pelo Diretor responsável pela atividade de implementação e cumprimento de regras, procedimentos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

Nome: _____

Assinatura: _____